



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafa de vidro e ainda, carro com som mecânico durante as festividades da Festa de São Jorge a ser realizada no Distrito de Barão de Juparanã, e dá outras providências correlatas.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a proximidade da Festa de São Jorge realizada no Distrito de Barão de Juparanã, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **expressamente proibida** a venda de bebidas em garrafas de vidro, no período compreendido entre 20 a 23 de abril de 2018, durante as festividades da Festa de São Jorge, a ser realizada no Distrito de Barão de Juparanã, nesta cidade.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio, copo de plástico ou outro recipiente que não seja em vidro.

Art. 2º - Fica **expressamente proibido** carro com som mecânico durante todo o período do evento da Festa de São Jorge, a ser realizada no Distrito de Barão de Juparanã.

Art. 3º - O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator à penalidade de multa, prevista no inciso V, alínea b, do art. 170 e art. 171 da Lei Complementar nº. 39/2001 Código Tributário Municipal.

Art. 4º - No caso de descumprimento do estabelecido no art. 1º deste Decreto, o comerciante que já possua o Alvará de Licença poderá, além da multa do art. 2º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai de advertência até a cassação do alvará de licenciamento, e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO